



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.261ª sessão da 3ª Câmara realizada em 11 de julho de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Dimitri Ricas Pettersen
Comparecimento: Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale, Gislana da Silva Carlos e Tarcísio Andrade Furtado
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002374626-54 - Autuado: ALCOA ALUMINIO S/A - Impugnação nº(s): 40.010154330-64 (ALCOA ALUMINIO S/A - Procurador: MILTON CLAUDIO AMORIM REBOUCAS) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Milton Cláudio Amorim Rebouças e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

ACÓRDÃO: 24.623/23/3ª.

- PTA nº. 01.002329709-53 - Autuado: DROGARIAS PACHECO S/A - Impugnação nº(s): 40.010154081-59 (DROGARIAS PACHECO S/A - Procurador: JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE/Outro(s)), 40.010154210-07 (JONAS CEZAR LAURINDVICIUS - Procurador: JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE/Outro(s)) e 40.010154211-80 (MARCELO ADRIANO CASARIN - Procurador: JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante Drogarias Pacheco S/A, sustentou oralmente a Dra. Beatriz Kikuti Ramalho e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

ACÓRDÃO: 24.624/23/3ª.

- PTA nº. 01.002629442-09 - Autuado: FR HUEB LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155249-73 (FR HUEB LTDA - Procurador: RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO) e 40.010155250-58 (ROGERIO HUEB ABDALA - Procurador: RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o requerimento de juntada de documento protocolado no SIARE no dia 10/07/23, sob o nº 202.309.449.136-1 e o requerimento de adiamento do julgamento. Também, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Pela Impugnante Fr Hueb Ltda, sustentou oralmente o Dr. Rodrigo Ferreira de Carvalho e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

ACÓRDÃO: 24.625/23/3ª.

- PTA nº. 01.002600002-54 - Autuado: POSTO SAPUCAINHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155162-29 (POSTO SAPUCAINHA LTDA) - Relator: Tarcísio Andrade Furtado - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização se manifeste sobre as Notas Fiscais Eletrônicas modelo 55 relacionadas pelo Autuado na sua impugnação, e esclareça as razões pelas quais elas não foram consideradas no levantamento. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.002793422-23 - Autuado: BRASIL SOLUCOES EM AGRONEGOCIO E LOGISTICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155971-64 (BRASIL SOLUCOES EM AGRONEGOCIO E LOGISTICA LTDA - Procurador: LEANDRO HENRIQUE CORREIA GOMES) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor:

Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em negar o acionamento do permissivo legal.
ACÓRDÃO: 24.626/23/3ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Dimitri Ricas Pettersen - Presidente

CCMG